



**Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA**

LEI N° 1003, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

**NOMEIA-SE PRAÇA “RECANTO DA CRIANÇA
PREFEITO JOSÉ MARIA DE MACEDO MEDEIROS”
ÁREA PÚBLICA ANTERIORMENTE DENOMINADA
PRAÇA RECANTO DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "**Praça Recanto da Criança Prefeito José Maria de Macedo Medeiros**" a área pública localizada na Rua 24 de Junho, anteriormente identificada como **Praça Recanto da Criança**.

Art. 2º. A nova denominação passará a constar em placas indicativas e demais registros públicos oficiais do Município.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, em 10 de junho de 2025.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Prefeito Municipal



SANÇÃO – LEI Nº 1003/2025

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a **LEI Nº 1003/2025**, que “**NOMEIA-SE PRAÇA “RECANTO DA CRIANÇA PREFEITO JOSÉ MARIA DE MACEDO MEDEIROS” ÁREA PÚBLICA ANTERIORMENTE DENOMINADA PRAÇA RECANTO DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Prefeitura Municipal do Assú, em 10 de junho de 2025.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Prefeito Municipal